



Projeto: (A) Demandas Externas Prioritárias  
Número da OS: 11295567-3 Número do RI: 31397693-7  
Inclusão: 30/03/2023 Conclusão: 05/06/2023  
Situação do RI: Fiscalização Concluída e Aferida  
Prazo de término da fiscalização: 31/07/2023  
Competência da aferição: 05/2023

## 1. Dados do empregador

### 1.1. Identificação

Tipo de identificador: CNPJ Identificador: 43.251.387/0001-61  
Razão social: BAGATTOLI SERVICO DE BUFE LTDA Nome fantasia: Restaurante Catarinense  
Telefone:  
E-mail: CNAE: 5611-2/03  
CEI: Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares  
Porte da Empresa: Microempresa Data de início de ativ. do estabelecimento: 24/08/2021

### 1.2. Local da fiscalização

Tipo do local: Matriz  
CEP: 76980252 UF: RO  
Endereço: AVE MARECHAL RONDON, 1818 Complemento:  
Bairro: S-31 Município: Vilhena

### Coordenadas GPS (Sistema Decimal)

Não há informações.

### Ocorrência Especial

Não há informações.

### RI's associados a fiscalização

Não há informações.

## 2. Dados da fiscalização

### 2.1. Atividades

Data	Descrição da atividade	Indenização de transporte
01/03/2023	Preparação/planejamento da fiscalização	Não
14/03/2023	Inspeção do ambiente de trabalho   Entrega de documentos fiscais a representante da empresa no estabelecimento do empregador   Início da Fiscalização	Sim
05/04/2023	Outros: Atividades não enquadradas nos itens anteriores.   Auditoria e análise de documentos (físicos ou digitais) fora do estabelecimento do empregador	Não
06/04/2023	Outros: Atividades não enquadradas nos itens anteriores.   Auditoria e análise de documentos (físicos ou digitais) fora do estabelecimento do empregador	Não
10/05/2023	Outros: Atividades não enquadradas nos itens anteriores.   Auditoria e análise de documentos (físicos ou digitais) fora do estabelecimento do empregador	Não
11/05/2023	Outros: Atividades não enquadradas nos itens anteriores.   Auditoria e análise de documentos (físicos ou digitais) fora do estabelecimento do empregador	Não

12/05/2023	Auditoria e análise de documentos (físicos ou digitais) fora do estabelecimento do empregador   Fim da Fiscalização	Não
------------	---	-----

Competência para aferição do RI: 05/2023

## 2.2.Vínculos

### Trabalhadores

	Estabelecimento			Alcançados		
	18 anos ou +	17 anos ou -	Total	18 anos ou +	17 anos ou -	Total
Homens	1		1	1		1
Mulheres	5		5	5		5
Total	6	0	6	6	0	6

### Regularização do vínculo de emprego

	Irregulares			Formalizados sob ação fiscal		
	18 anos ou +	16 e 17 anos	Total	18 anos ou +	16 e 17 anos	Total
Homens	0		0			0
Mulheres	0		0			0
Total	0	0	0	0	0	0

### Tipo de irregularidade do vínculo

Não há informações.

**Total de trabalhadores na empresa: 5**

### Aprendizagem

Não há informações.

### PCD

#### Centralização

Não há informações.

### Resgatados

Não há informações.

## 2.3.Trabalho Infantil

### Crianças e adolescentes encontrados em situação de trabalho infantil

Não há informações.

## 2.4.FGTS

### Centralização

Não há informações.

### FGTS Mensal

Não há informações.

### FGTS Rescisório

Não há informações.

### FGTS Notificado

Não há informações.

2.5.Ementas Fiscalizadas/Subitens Fiscalizados/Demais Assuntos

Atributo/ NR	Ementa	Ocorrência	Situação encontrada	Ações/ Comentários/ Justificativas
CONT*	001727-2 Manter empregado trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção do trabalho, quer seja submetido a regime de trabalho forçado, quer seja reduzido à condição análoga à de escravo.	Autuação Obrigatória	Regular	Comentário: apesar da denúncia de trabalho escravo no estabelecimento em questão, não foi constatado nenhuma condição elencada no art. 149 do CP na inspeção realizada.
JORNADA	000014-0 Manter empregado em turno ininterrupto de revezamento cumprindo jornada acima de 6 (seis) horas diárias, sem convenção ou acordo coletivo de trabalho.		Regular	
JORNADA	000018-3 Prorrogar a jornada normal de trabalho, além do limite legal de 2 (duas) horas diárias, sem qualquer justificativa legal.		Regular	
JORNADA	000019-1 Prorrogar a jornada normal de trabalho, sem autorização dada por acordo individual, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho.		Regular	
NR-01	101049-2 Deixar de cumprir ou de fazer cumprir disposição legal ou regulamentar sobre segurança e saúde no trabalho.		Regular	
NR-06	206051-5 Deixar de fornecer ao empregado, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas situações previstas no subitem 1.5.5.1.2 da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01) - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, observada a hierarquia das medidas de prevenção.	Lei Nova	Regular	
NR-06	206053-1 Deixar de exigir o uso de EPI.	Lei Nova	Regular	
NR-24	124250-4 Manter estabelecimento que não possua instalação sanitária, ou disponibilizar instalação sanitária que não seja constituída por bacia sanitária sifonada, dotada de assento com tampo, e por lavatório.		Regular	
NR-24	124251-2 Disponibilizar instalações sanitárias masculinas que não sejam dotadas de mictório, ou manter mictórios em desacordo com a proporção de uma unidade para cada 20 (vinte) trabalhadores ou fração, até 100 (cem) trabalhadores, e de uma unidade para cada 50 (cinquenta) trabalhadores ou fração, no que exceder.		Regular	
NR-24	124252-0 Disponibilizar instalação sanitária em desacordo com a proporção mínima de uma para cada grupo de 20 (vinte) trabalhadores ou fração, separadas por sexo.		Regular	

--	--	--	--	--

NR-24	124271-7 Manter recipiente de armazenagem de gás liquefeito de petróleo - GLP instalado em área interna, sem ventilação e/ou sem observância das normas técnicas brasileiras pertinentes.		Regular	
REGISTRO*	001774-4 Admitir ou manter empregado em microempresa ou empresa de pequeno porte sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.	Autuação Obrigatória	Regular	

Legenda: \* - Ementas da OS.

#### Subitens Fiscalizados

Atributo/ NR	Ementa	Subitem	Descrição do Subitem	Situação Encontrada	Ações e Comentários/Justificativas
NR-24	124251-2	24.2.1.1	As instalações sanitárias masculinas devem ser dotadas de mictório, exceto quando essencialmente de uso individual, observando-se que: a) os estabelecimentos construídos antes de 24/09/2019 (data de publicação da Nova NR24), devem possuir mictórios dimensionados de acordo com o previsto na NR24, com redação dada pela Portaria 3214/1978. b) os estabelecimentos construídos após a publicação desta norma devem possuir mictórios na proporção de uma unidade para cada 20 (vinte) trabalhadores ou fração, até 100 (cem) trabalhadores, e de uma unidade para cada 50 (cinquenta) trabalhadores ou fração, no que exceder.	Regular	

#### Demais Assuntos

Nenhum assunto adicional fiscalizado.

#### Autos de infração

Não há informações.

#### 3. Equipe

Equipe de fiscalização	
CIF's da OS (não incluídas no RI)	CIF's do RI

#### 4. Relatório circunstanciado da fiscalização

À chefia SFISC

Prezada Chefe,

Informamos que apesar de o estabelecimento ter sido denunciado por manter trabalhador em condições análogas à escravidão, após entrevistas com inúmeros empregados, de forma isolada, sem a presença do proprietário, sequer nas imediações onde foram realizadas as entrevistas, não constatamos absolutamente nenhuma situação que se enquadrasse em situação de trabalho análogo à escravidão.

Aliás, até mesmo as irregularidades apontadas na denúncia, não foram constatadas.

Motivo pelo qual encerramos a presente fiscalização.

Porto Velho - RO, 12 de maio de 2023.

[REDACTED]  
Auditor-Fiscal do Trabalho

CIF [REDACTED]

#### **5. Arquivos anexos**

Não há informações.